



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ROMIG MARON**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**Senhor presidente,  
Senhores vereadores (a).**

O vereador signatário no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, apresentar este Projeto de Decreto Legislativo, o qual tem por objetivo: **“Criar a Frente Parlamentar em Defesa do Agronegócio no Município de Canguçu/RS e dá outras providências”**

Canguçu possui forte vocação agropecuária, sendo um dos maiores polos agrícolas do Rio Grande do Sul, com expressiva participação da agricultura familiar, pecuária e produção de grãos.

A criação da Frente Parlamentar em Defesa do Agronegócio permitirá que o Legislativo municipal tenha um espaço permanente para dialogar com o setor produtivo, acompanhar políticas públicas, em especial as condições das estradas rurais para escoamento da produção, e defender os interesses dos produtores rurais, fortalecendo a economia local e garantindo segurança jurídica à atividade.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Decreto Legislativo.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes  
Canguçu, 06 de fevereiro de 2026

**MARCELO ROMIG MARON**  
**Vereador | Bancada do PL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ROMIG MARON**

**Decreto Legislativo Nº /2026**

**“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM  
DEFESA DO AGRONEGÓCIO NO  
MUNICÍPIO DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Canguçu/RS, a Frente Parlamentar em Defesa do Agronegócio, com caráter suprapartidário, destinada a promover, acompanhar, discutir e propor ações voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário do município.

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar:

- I – Defender os interesses dos produtores rurais de Canguçu;
- II – Promover debates, audiências públicas, seminários e reuniões técnicas;
- III – Acompanhar políticas públicas municipais, estaduais e federais voltadas ao setor, em especial as condições das estradas rurais para escoamento da produção;
- IV – Sugerir proposições legislativas e medidas ao Poder Executivo;
- V – Atuar na defesa da segurança jurídica, do direito de propriedade e da produção e escoamento das culturas do meio rural;

**Art. 3º** A Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem, mediante termo de adesão, podendo contar com a participação, como convidados, de:

- I – Sindicato Rural
- II – Emater/RS- Ascar
- III – Cooperativas
- IV – Associações de produtores
- V – Entidades de classe e técnicos da área
- VI – Representantes do Executivo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ROMIG MARON**

**Art. 4º** A Frente Parlamentar será composta por os seguintes Vereadores: Marcelo Romig Maron (PL ) – Coordenador, e membros: Mauro Renã Dos Reis Silveira (MDB), Paulo Renato Kopp Bauer (MDB), Diego Romão Helvig Wolter (MDB)

**Art. 5º** A Frente Parlamentar poderá:

- I – Requisitar informações;
- II – Propor audiências públicas;
- III – Elaborar relatórios;
- IV – Encaminhar sugestões aos órgãos competentes.

**Art. 6º** As atividades não gerarão despesas ao erário, sendo realizadas com a estrutura existente da Câmara.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS  
Presidente

Iniciativa: Vereador Marcelo Romig Maron (PL)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3B3-FF7B-9528-6EB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO ROMIG MARON (CPF 999.XXX.XXX-53) em 09/02/2026 13:07:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/C3B3-FF7B-9528-6EB0>